

M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,01852000	R\$ 12,9700	R\$ 0,2402
M1205	Prego de ferro	kg	0,02365000	R\$ 14,1048	R\$ 0,3336
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	1,21489000	R\$ 5,7991	R\$ 7,0453
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	0,40430000	R\$ 57,9908	R\$ 23,4457
				TOTAL MATERIAIS:	R\$ 31,0648

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002000	R\$ 33,4700	R\$ 0,0007
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002000	R\$ 33,4700	R\$ 0,0007
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00304000	R\$ 33,4700	R\$ 0,1017
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01011000	R\$ 33,4700	R\$ 0,3384
					TOTAL TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R\$ 0,4415

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO	
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002000	0,00	R\$ 1,1200	0,00	R\$ 0,9000	0,00	R\$ 0,7400	R\$ 0,0000	
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002000	0,00	R\$ 1,1200	0,00	R\$ 0,9000	0,00	R\$ 0,7400	R\$ 0,0000	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00304000	0,00	R\$ 1,1200	0,00	R\$ 0,9000	0,00	R\$ 0,7400	R\$ 0,0000	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01011000	0,00	R\$ 1,1200	0,00	R\$ 0,9000	0,00	R\$ 0,7400	R\$ 0,0000	
										MOMENTO DE TRANSPORTE:	R\$ 0,0000
										Custo Direto Total:	R\$ 79,6563
										VALOR:	R\$ 79,65

99058 LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018 (UN)						
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	SINAPI	H	0,17590000	R\$ 2,34	R\$ 0,41
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,41
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	0,07350000	R\$ 8,56	R\$ 0,62
					TOTAL Material:	R\$ 0,62
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11720000	R\$ 18,95	R\$ 2,22
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23450000	R\$ 39,51	R\$ 9,26
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,48
					VALOR:	R\$ 12,51

1 A 01 100 01 Limpeza ( m2)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 220,6054	R\$ 23,5084	R\$ 220,6054
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 220,6054
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma	H	0,50000000	26,31	13,16		
T701	Servente	H	2,00000000	9,53	19,06		
					TOTAL MÃO DE OBRA:	32,22	
					Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):	R\$ 4,9965	
					Custo Horário da Execução:	R\$ 257,8169	
					Produção da Equipe:	571,0000	
					Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,4515	
					Custo Direto Total:	R\$ 0,4515	
					VALOR:	R\$ 0,4500	

1 A 01 100 02 Limpeza de camada vegetal em jazida (conv) ( m2)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E001	Trator de Esteiras : New Holland : 7D - com lâmina	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 125,6434	R\$ 23,5084	R\$ 125,6434
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 125,6434
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma	H	0,30000000	26,31	7,89		
T701	Servente	H	2,00000000	9,53	19,06		
					TOTAL MÃO DE OBRA:	26,95	
					Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 5,5281	
					Custo Horário da Execução:	R\$ 158,1245	
					Produção da Equipe:	173,0000	
					Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,9140	
					Custo Direto Total:	R\$ 0,9140	
					VALOR:	R\$ 0,9100	

12759 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS (H)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

TOTAL Material:	R\$ 168,1630
VALOR:	R\$ 168,16

**12841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	R\$ 4,9900	R\$ 116,0175
TOTAL Material:					R\$ 116,0175
VALOR:					R\$ 116,02

**12760 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS (H)**

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,4600	R\$ 27,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 27,4600
VALOR:					R\$ 27,46

**12842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)**

COTAÇÃO / MÃO DE OBRA (C/ ENCARGOS)	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2562 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,4500	R\$ 32,4500
TOTAL COTAÇÃO / MÃO DE OBRA (C/ ENCARGOS):					R\$ 32,4500
VALOR:					R\$ 32,45

**1 A 01 200 04 Pedra de mão produzida manualmente (conv) ( m3)**

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T701 Servente	H	3,00000000	9,53	28,59
TOTAL MÃO DE OBRA:				28,59
Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):				R\$ 5,8638
Custo Horário da Execução:				R\$ 34,4538
Produção da Equipe:				1,0000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 34,4538

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 150 02 Rocha p/ britagem com perfuratriz manual	m3	0,57000000	R\$ 30,2200	R\$ 17,2254
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 17,2254
Custo Direto Total:				R\$ 51,6792
VALOR:				R\$ 51,6700

**1 A 00 964 00 Peças de desgaste britador prod. de rachão ( cjh)**

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
AM26 Mandíbula fixa C96 Standart	u/h	1,00000000	R\$ 28,9862	R\$ 28,9862
AM25 Mandíbula móvel C96 Standart	u/h	1,00000000	R\$ 43,1857	R\$ 43,1857
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 72,1719
Custo Direto Total:				R\$ 72,1719
VALOR:				R\$ 72,1700

**5212552 Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço (m²)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO			CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR		PROD	IMPR	
E9076 Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80,000 kCal	1,00000000	1,0000	0,0000		R\$ 45,9569	R\$ 40,1036	R\$ 45,9569
E9753 Grupo gerador - 23 kVA	1,00000000	1,0000	0,0000		R\$ 26,7784	R\$ 5,4326	R\$ 26,7784
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 72,7353

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9801 Ajudante	h	1,00000000	21,7565	21,7565
P9822 Pintor	h	2,00000000	29,8982	59,7964
TOTAL MÃO DE OBRA:				81,5529
Custo Horário da Execução:				R\$ 154,2882
Produção da Equipe:				19,15000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 8,0600

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3153 Tinta em pó à base de resina poliéster	kg	0,11200000	R\$ 81,6823	R\$ 9,1484
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 9,1484

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3153 Tinta em pó à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00011000	R\$ 33,4700	R\$ 0,0037
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 0,0037

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M3153 Tinta em pó à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00011000	0,00	R\$ 1,1200	0,00	R\$ 0,8000	0,00	R\$ 0,7400	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000
Custo Direto Total:									R\$ 17,2121
VALOR:									R\$ 17,21

			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,15060000	1,0000	0,0000	R\$ 0,2055	R\$ 0,1363	R\$ 0,0309
E9753	Grupo gerador - 23 kVA	0,48193000	1,0000	0,0000	R\$ 26,7784	R\$ 5,4326	R\$ 12,9053
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,20080000	1,0000	0,0000	R\$ 15,0452	R\$ 9,5636	R\$ 3,0211
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,48193000	1,0000	0,0000	R\$ 13,8456	R\$ 8,8011	R\$ 6,6726

TOTAL EQUIPAMENTOS: R\$ 22,6299

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9801	Ajudante	h	2,00000000	21,7565	43,5130
P9830	Montador	h	1,00000000	30,6872	30,6872
P9823	Serralheiro	h	1,00000000	27,7347	27,7347
P9824	Servente	h	2,00000000	20,2642	40,5284

TOTAL MÃO DE OBRA: 142,4633

Custo Horário da Execução: R\$ 165,0932

Produção da Equipe: 4,00000

Custo Unitário da Execução: R\$ 41,2700

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1367	Chapa fina em aço galvanizado	kg	11,77500000	R\$ 12,0452	R\$ 141,8322
M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	m²	1,00000000	R\$ 365,1512	R\$ 365,1512

TOTAL MATERIAIS: R\$ 506,9834

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	m²	1,00000000	R\$ 17,2100	R\$ 17,2100

TOTAL SERVIÇOS: R\$ 17,2100

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1367	Chapa fina em aço galvanizado (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914333	0,01178000	R\$ 34,0600	R\$ 0,4012
M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00044000	R\$ 33,4700	R\$ 0,0147

TRANSPORTE - TEMPO FIXO: R\$ 0,4159

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M1367	Chapa fina em aço galvanizado (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01178000	0,00	R\$ 1,1200	0,00	R\$ 0,9000	0,00	R\$ 0,7400	R\$ 0,0000
M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00044000	0,00	R\$ 1,1200	0,00	R\$ 0,9000	0,00	R\$ 0,7400	R\$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE: R\$ 0,0000

Custo Direto Total: R\$ 565,8793

VALOR: R\$ 565,88

1 A 01 155 01 Rachão ou pedra-de-mão produzidos-(const e rest) ( m3)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3	1,00000000	0,2400	0,7600	R\$ 229,3170	R\$ 23,5084	R\$ 72,9025
E226	Conjunto de Britagem - p/ rachão : Metso Svedala : DS-96 - 80 m3/h p/ produção de rachão	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 247,2839	R\$ 23,5084	R\$ 247,2839
E504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 149,6091	R\$ 0,0000	R\$ 149,6091

TOTAL EQUIPAMENTOS: R\$ 469,7955

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T512	Encarregado de britagem	H	1,00000000	40,64	40,64
T701	Servente	H	8,00000000	9,53	76,24

TOTAL MÃO DE OBRA: 116,88

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %): R\$ 18,1281

Custo Horário da Execução: R\$ 604,8036

Produção da Equipe: 66,00000

Custo Unitário da Execução: R\$ 9,1637

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 00 964 00	Peças de desgaste britador prod. de rachão	qjh	0,01520000	R\$ 72,1700	R\$ 1,0970
1 A 01 150 01	Rocha p/ britagem c/ perfur. sobre esteira	m3	0,57000000	R\$ 27,5200	R\$ 15,6864

TOTAL SERVIÇOS: R\$ 16,7834

Custo Direto Total: R\$ 25,9471

VALOR: R\$ 25,9400

1 A 01 150 01 Rocha p/ britagem c/ perfur. sobre esteira ( m3)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E433	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 - para rocha	2,00000000	0,6900	0,3100	R\$ 224,8759	R\$ 18,6145	R\$ 321,8698
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3	1,00000000	0,3500	0,6500	R\$ 229,3170	R\$ 23,5084	R\$ 95,5415
E203	Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 360 CUD - 762 PCM	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 144,2600	R\$ 16,4297	R\$ 144,2600
E204	Martelote : Atlas Copco : RH658-6L - perfuratriz manual	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 18,5735	R\$ 16,6919	R\$ 18,5735
E205	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC - Crawler Drill	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 37,4784	R\$ 16,4297	R\$ 37,4784

TOTAL EQUIPAMENTOS: R\$ 617,7232

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T601	Blaster	H	1,00000000	22,29	22,29
T512	Encarregado de britagem	H	1,00000000	40,64	40,64

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):	R\$ 11,2385
Custo Horário da Execução:	R\$ 701,4217
Produção da Equipe:	36,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 19,4839

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M505	Cordel detonante NP 10	m	0,80000000	R\$ 1,7500	R\$ 1,4000
M948	Coroa para perfuratriz de esteira	un	0,00070000	R\$ 411,4700	R\$ 0,2860
M501	Dinamite a 60% (gelatina especial)	kg	0,42000000	R\$ 6,6700	R\$ 2,8014
M503	Espoleta comum n. 8	un	0,01300000	R\$ 2,4000	R\$ 0,0312
M508	Estopim	m	0,02500000	R\$ 2,5100	R\$ 0,0628
M945	Haste para perfuratriz de esteira	un	0,00100000	R\$ 631,6900	R\$ 0,6317
M980	Indenização de jazida	m3	1,00000000	R\$ 0,0100	R\$ 0,0100
M946	Luva para perfuratriz de esteira	un	0,00100000	R\$ 160,2000	R\$ 0,1602
M947	Punho para perfuratriz de esteira	un	0,00080000	R\$ 712,7000	R\$ 0,5702
M507	Retardador de cordel	un	0,04000000	R\$ 20,2600	R\$ 0,8104
M326	Série de brocas S-12 D=22 mm	un	0,00080000	R\$ 593,5300	R\$ 0,4748
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 7,2407

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 105 01	Expurgo de jazida (const e restr)	m3	0,20000000	R\$ 2,3700	R\$ 0,4740
1 A 01 100 01	Limpeza	m2	0,70000000	R\$ 0,4500	R\$ 0,3150
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 0,7890
Custo Direto Total:					R\$ 27,5136
VALOR:					R\$ 27,5200

**A 01 150 02 Rocha p/ britagem com perfuratriz manual ( m3)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E405	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - p/ rocha 8 m3 - 13 t	1,00000000	0,9200	0,0800	R\$ 160,4029	R\$ 18,6145	R\$ 149,0599
E016	Carregadeira de Pneus : Case : W-20 E - 1,91 m3	1,00000000	0,5100	0,4900	R\$ 139,7521	R\$ 23,5084	R\$ 82,7927
E223	Compressor de Ar : Atlas Copco : XATS 167Pd - 360 PCM	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 83,9485	R\$ 16,4297	R\$ 83,9485
E204	Martelete : Atlas Copco : RH658-6L - perfuratriz manual	4,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 18,5735	R\$ 16,6919	R\$ 74,2940
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 390,0951	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T601	Blaster	H	1,00000000	22,29	22,29
T512	Encarregado de britagem	H	1,00000000	40,64	40,64
T701	Servente	H	1,00000000	9,53	9,53
TOTAL MÃO DE OBRA:					72,46

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):		R\$ 14,8615
Custo Horário da Execução:		R\$ 477,4166
Produção da Equipe:		22,0000
Custo Unitário da Execução:		R\$ 21,7008

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M505	Cordel detonante NP 10	m	0,80000000	R\$ 1,7500	R\$ 1,4000
M501	Dinamite a 60% (gelatina especial)	kg	0,42000000	R\$ 6,6700	R\$ 2,8014
M503	Espoleta comum n. 8	un	0,01300000	R\$ 2,4000	R\$ 0,0312
M508	Estopim	m	0,02500000	R\$ 2,5100	R\$ 0,0628
M980	Indenização de jazida	m3	1,00000000	R\$ 0,0100	R\$ 0,0100
M507	Retardador de cordel	un	0,04000000	R\$ 20,2600	R\$ 0,8104
M326	Série de brocas S-12 D=22 mm	un	0,00300000	R\$ 593,5300	R\$ 1,7806
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 6,8964

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 105 02	Expurgo de jazida (consv)	m3	0,20000000	R\$ 4,9400	R\$ 0,9880
1 A 01 100 02	Limpeza de camada vegetal em jazida (consv)	m2	0,70000000	R\$ 0,9100	R\$ 0,6370
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 1,6250
Custo Direto Total:					R\$ 30,2222
VALOR:					R\$ 30,2200

**90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

Encargos Complementares		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,16

Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 37,00	R\$ 37,00
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 37,00

Serviço		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

TOTAL Serviço:	R\$ 0,35
VALOR:	R\$ 39,51

10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

700

Material	DESCR	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12842	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,4500	R\$ 32,4500
12841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 116,0200	R\$ 116,0200
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
12702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	R\$ 1,0000	R\$ 68,3714
TOTAL Material:						R\$ 281,2244
VALOR:						R\$ 281,22

5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 295,7773	R\$ 94,7071	R\$ 295,7773
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 295,7773	
Custo Horário da Execução:						R\$ 295,7773	
Produção da Equipe:						249,00000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 1,1900	
Custo do FIC (0,0136):						R\$ 0,0162	
Custo Direto Total:						R\$ 1,2062	
VALOR:						R\$ 1,20	

5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 295,7773	R\$ 94,7071	R\$ 295,7773
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 295,7773	
Custo Horário da Execução:						R\$ 295,7773	
Produção da Equipe:						311,25000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,9500	
Custo do FIC (0,0136):						R\$ 0,0129	
Custo Direto Total:						R\$ 0,9629	
VALOR:						R\$ 0,96	

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 295,7773	R\$ 94,7071	R\$ 295,7773
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 295,7773	
Custo Horário da Execução:						R\$ 295,7773	
Produção da Equipe:						373,50000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,7900	
Custo Direto Total:						R\$ 0,7900	
VALOR:						R\$ 0,79	

5914584 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 317,0042	R\$ 122,9039	R\$ 317,0042
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 317,0042	
Custo Horário da Execução:						R\$ 317,0042	
Produção da Equipe:						117,53000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 2,7000	
Custo do FIC (0,0136):						R\$ 0,0367	
Custo Direto Total:						R\$ 2,7367	
VALOR:						R\$ 2,73	

5914599 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 317,0042	R\$ 122,9039	R\$ 317,0042
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 317,0042	
Custo Horário da Execução:						R\$ 317,0042	
Produção da Equipe:						146,91000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 2,1600	
Custo do FIC (0,0136):						R\$ 0,0294	
Custo Direto Total:						R\$ 2,1894	
VALOR:						R\$ 2,19	

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 317,0042	R\$ 122,9039	R\$ 317,0042
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 317,0042
Custo Horário da Execução:							R\$ 317,0042
Produção da Equipe:							176,29000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 1,8000
Custo Direto Total:							R\$ 1,8000
VALOR:							R\$ 1,80

5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 274,7540	R\$ 84,0576	R\$ 274,7540
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 274,7540
Custo Horário da Execução:							R\$ 274,7540
Produção da Equipe:							248,59000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 1,1100
Custo do FIC (0,0136):							R\$ 0,0151
Custo Direto Total:							R\$ 1,1251
VALOR:							R\$ 1,12

5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 274,7540	R\$ 84,0576	R\$ 274,7540
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 274,7540
Custo Horário da Execução:							R\$ 274,7540
Produção da Equipe:							310,73000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,8800
Custo do FIC (0,0136):							R\$ 0,0120
Custo Direto Total:							R\$ 0,8920
VALOR:							R\$ 0,90

5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 274,7540	R\$ 84,0576	R\$ 274,7540
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 274,7540
Custo Horário da Execução:							R\$ 274,7540
Produção da Equipe:							372,88000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,7400
Custo Direto Total:							R\$ 0,7400
VALOR:							R\$ 0,74

CLAUDIO JOSE QUEIROZ  
 BARROS:74464086349  
 6349

Assinado de forma digital  
 por CLAUDIO JOSE QUEIROZ  
 BARROS:74464086349  
 Dados: 2024.03.05  
 14:29:55 -03'00'

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE	<b>DATA:</b> 19/02/2024	<b>VERSÃO:</b>	<b>BDI:</b> 22,00%/%
<b>OBRA:</b> PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	<b>FONTE:</b> SEINFRA	<b>028 SEM DESONERAÇÃO</b>	<b>HORA:</b> 114,15% 71,31% 10/2023
<b>LOCAL:</b> SOLONÓPOLE - CEARÁ	<b>SICRO 2</b>	<b>2016/11 SEM DESONERAÇÃO</b>	<b>118,48% -</b> 03/2017
	<b>SICRO NOVO</b>	<b>2023/10</b>	<b>01/2024</b>
	<b>SINAPI</b>	<b>2023/12 SEM DESONERAÇÃO</b>	<b>115,02% 71,66% 01/2024</b>
	<b>PRÓPRIA</b>	<b>PRÓPRIA</b>	<b>0,00% 0,00%</b>

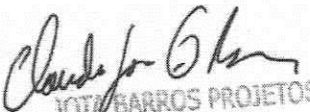
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
1015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m²	42.819,49	R\$ 14,73	R\$ 630.731,09	21,47	21,47	A
3914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em lieto natural	SICRO NOVO	tkm	431.659,62	R\$ 1,46	R\$ 630.223,05	21,45	42,91	A
4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	63.600,53	R\$ 4,95	R\$ 314.822,62	10,71	53,63	B
0804028	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	313,87	R\$ 722,19	R\$ 226.673,78	7,71	61,34	B
4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	142.731,60	R\$ 1,39	R\$ 198.396,92	6,75	68,09	B
5502978	Compactação de aterros a 100% de Proctor normal	SICRO NOVO	m³	20.781,04	R\$ 5,99	R\$ 124.478,43	4,24	72,33	B
COMP.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	R\$ 1.221,87	R\$ 122.187,00	4,16	76,49	B
C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	63.600,53	R\$ 1,92	R\$ 122.113,02	4,16	80,64	C
0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	116,10	R\$ 1.004,73	R\$ 116.649,15	3,97	84,61	C
0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	60,00	R\$ 1.568,60	R\$ 94.116,00	3,20	87,82	C
3 03 310 50	Concreto ciclópico	SICRO 2	m3	170,77	R\$ 390,66	R\$ 66.713,01	2,27	90,09	C
52 13464	Placa de aderência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo 1 + S1 - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	153,00	R\$ 314,69	R\$ 48.147,57	1,64	91,73	C
0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 2.345,79	R\$ 46.915,80	1,60	93,32	C
52 13440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo 1 + S1 - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	102,00	R\$ 314,65	R\$ 32.094,30	1,09	94,41	C
0804293	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	10,25	R\$ 2.878,14	R\$ 29.500,94	1,00	95,42	C
0804181	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	15,66	R\$ 1.376,37	R\$ 21.416,32	0,73	96,15	C
C4892	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	3.312,00	R\$ 6,10	R\$ 20.203,20	0,69	96,83	C
C4893	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	3.312,00	R\$ 6,10	R\$ 20.203,20	0,69	97,52	C
0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	8,83	R\$ 1.941,43	R\$ 17.142,83	0,58	98,11	C
99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_102018	SINAPI	M	22.267,51	R\$ 0,76	R\$ 16.923,31	0,58	98,68	C
0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	4,00	R\$ 2.815,93	R\$ 11.263,72	0,38	99,06	C
0804213	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	4,00	R\$ 1.895,50	R\$ 7.582,00	0,26	99,32	C
1 00 901 01	Alvenaria de pedra argamassada	SICRO 2	m3	35,34	R\$ 213,40	R\$ 7.541,56	0,26	99,58	C
0804317	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 3.426,37	R\$ 6.852,74	0,23	99,81	C
3 03 000 02	Escavação manual de cavas em material 1a cat	SICRO 2	m3	35,34	R\$ 69,39	R\$ 2.452,24	0,08	99,90	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	9,00	R\$ 228,15	R\$ 2.053,35	0,07	99,97	C
C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO SICONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	SEINFRA	M3	91,10	R\$ 11,03	R\$ 1.004,83	0,03	100,00	C

**Subtotal até 100,00%** R\$ 2.938.401,98  
**Outros:** R\$ 0,01  
**Valor total do Orçamento:** R\$ 2.938.401,99

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE QUEIROZ  
 BARROS:74464086349  
 Dados: 2024.03.05 14:21:45 -03'00'

**CLAUDIO JOSE QUEIROZ**  
**BARROS:74464086349**  
**4086340**

**11.0 ENCARGOS SOCIAIS**

  
JOTA BARROS PROJETOS  
Cláudio José Queiroz Barros  
Eng.º Civil - CREA 13419D-CE





## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE	<b>DATA:</b> 19/02/2024	<b>BDI: 22,00%</b>		
<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	<b>PONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	SOLONÓPOLE - CEARÁ	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-
		SICRO	2023/10	-	-
		SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					<b>REF.</b>
					10/2023
					03/2017
					01/2024
					01/2024

704

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>49,69</b>	<b>19,86</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>9,75</b>	<b>7,32</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,29	7,31
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	<b>TOTAL</b>	<b>18,78</b>	<b>7,68</b>

**A + B + C + D = 115,02 71,66**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08

B9	Férias Gozadas	12,36	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>48,36</b>	<b>19,04</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>10,70</b>	<b>8,09</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
<b>TOTAL</b>		<b>18,29</b>	<b>7,38</b>

**A + B + C + D = 114,15 71,31**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>TOTAL</b>		<b>47,96</b>	<b>18,68</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
<b>TOTAL</b>		<b>15,35</b>	<b>11,62</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,65	6,87
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,72	0,54
<b>TOTAL</b>		<b>18,37</b>	<b>7,41</b>

**A + B + C + D = 118,48 74,51**

**CLAUDIO JOSE QUEIROZ**  
**BARROS:74464086349**  
 086349

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE QUEIROZ BARROS:74464086349  
 Dados: 2024.03.05 14:33:24 -03'00'

705



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241377088**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
CE20231137691

706

**1. Responsável Técnico**

**CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGº DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

RNP: **0604336942**  
Registro: **32193CE**

Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA EPP**

Registro : **0000385395-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE**  
**RUA DR QUEIROZ LIMA**

CPF/CNPJ: **07.733.256/0001-57**  
Nº: **330**

Complemento:  
Cidade: **Solonópole**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CEP: **63620000**

Contrato: **20230009**

Celebrado em: **09/01/2024**

Valor: **R\$ 700.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**DISTRITO LOCALIDADE DE MARRÉTAS, SÃO JOSÉ À VENEZA, ESPÍRITO SANTO E BOM JARDIM.**

Nº: **S/N**

Complemento:  
Cidade: **Solonópole**

Bairro: **MARRÉTAS**  
UF: **CE**

CEP: **63620000**

Data de Início: **09/01/2024**

Previsão de término: **09/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.851386, -38.953155**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE**

CPF/CNPJ: **07.733.256/0001-57**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

065906/2023 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE/CE, INCLUINDO GEORREFERENCIAMENTO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W9329  
Impresso em: 06/03/2024 às 11:34:55 por: , ip: 206.42.56.123



JOTA BARROS PROJETOS  
Atividade Técnica Torquato  
Engº Civil - CREA 53906/CE

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241377088**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
CE20231137691

707

NENHUMA - NÃO OPTANTE

CLAUDIO JOSE QUEIROZ  
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE QUEIROZ  
BARROS:74464086349  
Dados: 2024.03.06 11:40:09 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 744.640.863-49

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE - CNPJ: 07.733.256/0001-57

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

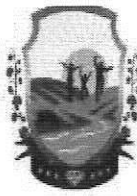
**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **06/03/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8216811898**

  
ANDRÉ MOREIRA TORQUATO  
Eng. Civil - CREA 58000 - CE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W93z9  
Impresso em: 06/03/2024 às 11:34:56 por: , ip: 206.42.56.123





**Apêndice (a)**  
**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** Adjudicação por item.

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**1.1.3. Empreitada:** Por Preço Unitário

**2.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**2.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar encaminhar a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado, conforme solicitado por meio eletrônico:

- **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;

- **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

- **Eventograma**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;

- **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

- **Carta proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data, bem como a assinatura do respectivo representante legal, gerada via sistema (M2A);

- Garantia da Proposta e/ou Adicional (quando for o caso).

**2.1.2.** As Planilhas e o Eventograma deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico da licitante.

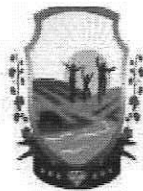
**2.1.3.** Os critérios de aceitabilidade dos preços serão as seguintes:

I. será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este instrumento.

**OBSERVAÇÃO:** Ressalta-se que a Súmula 259 do TCU dispõe que "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor." Sobre o tema, o Decreto n. 7983, de 2013 define: "Art. 20 Para os fins deste Decreto, considera-se: I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou de pesquisa de mercado."

**2.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**2.2.1.** Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.2.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.2.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

709

### **2.3. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

2.3.1. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

III. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

IV. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

2.3.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

a) A Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

b) Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

c) Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos valores adotados nas composições de custos unitário de cada serviços que comporão a planilha orçamentária que resultou no valor global proposto pelo licitante.

2.3.3. A garantia adicional especificada no Inciso IV do item 2.3.1., se dará da seguinte maneira:

a) Quando a proposta adequada ao último lance, for superior a 75% do orçado pela administração, ou seja, **exequível**, porém inferior a 85% do valor orçado pela administração, deverá ser prestado a garantia adicional nestes termos:

G.A = R\$ 2.938.401,98 (85% do valor orçado) – R\$ \_\_\_\_\_ (valor da proposta adequada)  
G.A = R\$ \_\_\_\_\_

2.3.4. A garantia Adicional será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

2.3.5. Implicará execução do valor integral da garantia adicional a recusa em assinar o contrato ou a inexecução total ou parcial do contrato.

### **2.4. FASE DE HABILITAÇÃO**

2.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações,



acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2.4.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**2.4.2.1.** Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “c” a “g”, poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “*Certidão Positiva com efeito de Negativa*”.

**2.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

**2.4.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão eletrônica.

**2.4.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**2.4.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

**2.4.3.4.** No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

**2.4.3.5.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação – Livro Digital, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

**2.4.3.6.** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

**2.4.3.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**2.4.3.8.** Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um),



apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

711

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

**2.4.3.9.** As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

**2.4.3.10.** Juntamente com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** para fins de habilitação, em conformidade ao § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.3.11.** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

**2.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

**2.4.4.1 – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

## **2.5. DAS DILIGÊNCIAS**

**2.5.1.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**2.5.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**OBSERVAÇÃO:** Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao M2A no momento oportuno, de forma que **PODERÁ** o(a) Agente de Contratações diligenciar para permitir tal **COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 07.733.256/0001-57



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

JEAN NEDSON PINHEIRO – PRESIDENTE



### Problema Resumido

A precariedade e o desgaste das estradas vicinais em SOLONÓPOLE prejudicam a movimentação de veículos, impactando diretamente na economia local e na qualidade de vida dos residentes, podendo causar inclusive acidentes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE identificou a necessidade urgente de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais no município de SOLONÓPOLE/CE. A falta de infraestrutura adequada nessas vias tem impactado diretamente na mobilidade dos moradores locais, dificultando o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, bem como o escoamento da produção agrícola da região.

Além disso, as estradas vicinais atualmente encontram-se em estado precário, tornando a circulação de veículos perigosa e aumentando os custos de manutenção dos mesmos. Com a realização do serviço de pavimentação, será possível garantir condições seguras de tráfego, tanto para os residentes do município quanto para os trabalhadores que utilizam essas vias diariamente.

Portanto, a contratação de uma empresa para executar os serviços de pavimentação de estradas vicinais em SOLONÓPOLE é fundamental para garantir o desenvolvimento local, a qualidade de vida da população e o fortalecimento da economia regional. O investimento nessa infraestrutura irá



proporcionar benefícios diretos e duradouros para toda a comunidade, contribuindo para a melhoria das condições de vida e trabalho no município.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa na realização de serviços de pavimentação em estradas vicinais.
2. Apresentação de um plano de execução detalhado, contemplando cronograma físico-financeiro, métodos construtivos utilizados, equipamentos a serem empregados, entre outros.
3. Garantia de qualidade dos materiais a serem utilizados na pavimentação, incluindo asfalto, brita, solo estabilizado, entre outros.
4. Necessidade de cumprimento das normas técnicas e ambientais vigentes para a realização do serviço.
5. Apresentação de equipe técnica qualificada e capacitada para execução dos trabalhos.
6. Cumprimento de prazos estabelecidos para entrega do serviço, com penalidades por descumprimento.
7. Apresentação de documentação fiscal regularizada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
8. Disponibilidade de equipamentos próprios para execução dos trabalhos, ou contrato de locação caso haja necessidade.
9. Apresentação de garantias financeiras que assegurem o cumprimento do contrato.
10. Preço competitivo e compatível com o mercado, demonstrando economicidade para a administração pública.

Estes são os requisitos mínimos e indispensáveis para garantir que a contratação atenda à necessidade da Pavimentação em estradas vicinais na cidade de SOLONÓPOLE.



### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em pavimentação:

Vantagens:

- Profissionalismo e expertise da empresa contratada
- Garantia de qualidade na execução do serviço
- Cumprimento dos prazos estabelecidos

Desvantagens:

- Custo mais elevado em comparação a outras soluções
- Dependência de terceiros para realização da obra

2. Contratação de cooperativa de trabalhadores locais:

Vantagens:



- Estímulo à economia local
- Possibilidade de redução de custos com mão-de-obra
- Envolvimento da comunidade no projeto, aumentando o senso de pertencimento

Desvantagens:

- Possível falta de especialização técnica dos trabalhadores
- Dificuldade em garantir a qualidade do serviço prestado

3. Realização de parceria público-privada (PPP) para a pavimentação:

Vantagens:

- Compartilhamento de riscos e custos entre o setor público e privado
- Acesso a recursos financeiros e tecnológicos da iniciativa privada
- Possibilidade de implementar inovações no projeto

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração e gestão do contrato de PPP
- Necessidade de transparência e accountability na relação público-privada

4. Utilização de maquinário próprio da prefeitura para a pavimentação:

Vantagens:

- Redução de custos com aluguel de equipamentos
- Maior controle sobre a execução da obra
- Possibilidade de realizar manutenção periódica dos equipamentos

Desvantagens:

- Limitação em termos de capacidade e quantidade de maquinário disponível
- Necessidade de treinamento constante dos funcionários responsáveis pela operação dos equipamentos

Estas são algumas das possíveis soluções disponíveis para a contratação de pavimentação de estradas vicinais no município de Solonópolis/CE. A escolha da melhor opção dependerá das prioridades e recursos disponíveis da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE.



### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa para execução dos serviços necessários para melhorar as estradas vicinais em SOLONÓPOLE se justifica pelo fato de que essa solução trará diversos benefícios técnicos e operacionais para a problemática apresentada.

Em primeiro lugar, a contratação de uma empresa especializada garantirá a realização dos serviços com qualidade e eficiência, pois essas empresas possuem expertise e experiência na execução de obras de infraestrutura, o que contribuirá para a melhoria das estradas de forma duradoura.



Além disso, a contratação de uma empresa permitirá a utilização de equipamentos e tecnologias avançadas que otimizarão os processos de recuperação e manutenção das estradas vicinais, resultando em um trabalho mais rápido e com maior qualidade. Isso impactará diretamente na economia local, uma vez que as estradas em boas condições facilitam o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias, impulsionando o desenvolvimento econômico da região.

Outro ponto relevante é a questão da segurança viária, uma vez que estradas precárias podem causar acidentes e colocar em risco a vida dos usuários. Com a contratação de uma empresa para executar os serviços necessários, será possível garantir que as estradas estejam em conformidade com as normas de segurança, proporcionando um tráfego mais seguro e preservando a qualidade de vida dos residentes.

Portanto, diante da precariedade e do desgaste das estradas vicinais em SOLONÓPOLE, a contratação de uma empresa para execução dos serviços pretendidos se mostra como a opção mais adequada, pois trará vantagens técnicas, operacionais e econômicas significativas para a resolução do problema apresentado.



## QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.329,206,57	R\$ 3.329,206,57
Valor Total					R\$ 3.329,206,57

**Justificativa:** Os valores estimativos foram baseados em consulta de contratações realizadas em exercícios anteriores e deverão ser objeto de reavaliação da engenharia através estudos, memoriais de cálculos e composições pertinentes para a correta execução objeto de contratação.



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

Neste caso, a contratação não será parcelada pois a realização dos serviços necessários para resolver o problema identificado exige um planejamento e execução contínuos, sem interrupções. Parcelar o processo de contratação poderia atrasar a resolução do problema, impactando diretamente na economia local e na qualidade de vida dos residentes. Portanto, a contratação deve ser feita de forma integral para garantir a eficácia e agilidade na execução dos serviços.



## RESULTADOS PRETENDIDOS



Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada em pavimentação de estradas vicinais para a Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE são: melhorias nas condições das estradas, facilitando a movimentação de veículos e contribuindo para o desenvolvimento econômico local; redução dos gastos com manutenção constante das vias, já que uma pavimentação adequada aumenta a durabilidade da estrada; otimização da utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pois a empresa especializada irá realizar um trabalho mais eficiente e duradouro, evitando desperdícios de tempo e dinheiro.

Com essa solução, espera-se uma maior economicidade, com a redução dos custos de manutenção das estradas e uma melhor utilização dos recursos públicos disponíveis. Além disso, a qualidade de vida dos residentes de SOLONÓPOLE será beneficiada com estradas mais seguras e em melhores condições, impactando positivamente na mobilidade e no bem-estar da população local.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento detalhado das estradas vicinais que necessitam de pavimentação.
2. Elaborar projeto técnico para a pavimentação das estradas, com especificações claras e detalhadas.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em serviços de pavimentação.
4. Realizar processo licitatório para contratação da empresa prestadora de serviços de pavimentação.
5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização da obra em gestão contratual e acompanhamento do serviço.
6. Estabelecer cronograma de execução da obra e monitorar o seu andamento de forma eficiente.

Essas são as providências operacionais e estruturais necessárias antes da celebração do contrato para a prestação de serviços de pavimentação das estradas vicinais em SOLONÓPOLE.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem contratações correlatas.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais que podem ocorrer em virtude da contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em estradas vicinais incluem desmatamento, poluição do solo e da água, emissão de gases poluentes e geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, é necessário



implementar medidas como o replantio de árvores, uso de materiais sustentáveis na pavimentação, controle de resíduos e emissões, e adoção de práticas de reciclagem de materiais. Além disso, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia durante a execução dos serviços e garantir a logística reversa para o descarte adequado de resíduos e refugos. É fundamental realizar um monitoramento constante para garantir a eficácia das medidas adotadas.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

SOLONÓPOLE - CE, 07 de fevereiro de 2024

---

JEAN NEDSON PINHEIRO  
PRESIDENTE - PLANEJAMENTO



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



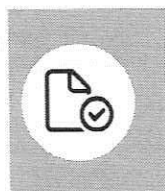
### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 07.733.256/0001-57



### Equipe de Planejamento

JEAN NEDSON PINHEIRO



### Objeto Detalhado

Contratação de Empresa especializada Para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Solonópolis/CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



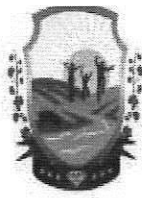
ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na entrega do material		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
<b>Dano</b>		
Possível atraso na conclusão da obra e impacto no cronograma		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Estabelecer prazos claros e realistas para entrega do material		SETOR DE PLANEJAMENTO
Realizar monitoramento constante do estoque de materiais		SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Negociar prazos de entrega flexíveis com fornecedores		GESTOR





Manter alternativas de fornecedores em caso de atrasos GESTOR

**Risco Alto - Falta de qualificação técnica da empresa contratada**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Alta
<b>Dano</b>		
Possível execução inadequada da pavimentação		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Realizar análise detalhada do histórico e experiência da empresa		COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Exigir apresentação de certificados e qualificações técnicas		EQUIPE DE PLANEJAMENTO
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Estabelecer supervisão técnica constante durante a obra		EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Ter cláusulas contratuais claras sobre padrões de qualidade		EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Risco Médio - Inadimplência contratual da empresa**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
<b>Dano</b>		
Interrupção da obra e possível rescisão contratual		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Realizar análise financeira da empresa antes da contratação		COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Incluir cláusulas de penalidades por atrasos ou inadimplência		EQUIPE DE PLANEJAMENTO
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Manter reserva financeira para possíveis imprevistos		GESTOR
Ter plano de contingência para contratação de empresa substituta		EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ETP nº 01.0702.24 - Contratação de Empresa especializada Para Pavimentação de estradas vicinais no Município de Solonópole/CE.

Solonópole - CE, 07 de fevereiro de 2024

JEAN NEDSON PINHEIRO  
Presidente  
PLANEJAMENTO



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2024.07.03.002**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.03-02**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E .....

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDINALDO GONCALVES DANTAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) do ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.07.03-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 955073/2023/MIDR/CAIXA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 3 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido



órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Solonópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SOLONÓPOLE/CE,

**CNPJ Nº**  
**EDINALDO GONCALVES DANTAS**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_